



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 708/2007

**ACRESCENTA NATUREZA DE DESPESA, ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL,
ESTADO DE MATO GROSSO E ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 599/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial com a finalidade de atender despesas com contribuição para a “Associação dos Beneficiários da Rodovia Nova Fronteira”, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.635.861/0001-60, destinada aos trabalhos técnicos de sondagens de pontes para a pavimentação de estrada na Reserva Indígena, trecho Rio Papagaio-Rio Verde, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o repasse da contribuição mediante a assinatura de convênio com a associação beneficiada em atendimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 23, da Lei Municipal nº 599, de 12 de julho de 2006, que “dispõe sobre diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Sapezal – Estado do Mato Grosso para o exercício de 2007 e dá outras providências”.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, “Da Despesa”, da Lei Municipal nº. 644 de 21 de dezembro de 2006, para acrescentar, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, **08.845 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO, 26 – TRANSPORTES RODOVIÁRIO**, a seguinte natureza de despesa:

845 – Transferências



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

0016 – Encargos especiais

9005 – Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos

44.50.41.00 – Contribuições

[OTV1] Comentário:
Verificar qual é o código atual

Art. 3º. As despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, correrão a conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

845 – Transferências

0016 – Encargos especiais

9005 – Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos

44.50.41.00 – Contribuições R\$ 55.000,00

[OTV2] Comentário:
Verificar qual é o código atual

Art. 4º. Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os recursos por redução das seguintes dotações:

15.451.0015.1030- Pavimentação de Vias Urbanas e Serviços Complementares

4.4.90.51.00.00 – 999 - Obras e Instalações.....R\$ 41.000,00

15.451.0015.2047- Manutenção da Administração e Serviços Urbanos

3.3.50.41.00.00- 999 – Contribuições.....R\$ 14.000,00

Art. 5º. Fica alterado o artigo 23, da Lei Municipal nº 599/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

[OTV3] Comentário:
Observe que a LDO (desde o primeiro ano) não tem autorização para contribuições. Também não contempla a área de infra-estrutura. Por este motivo, entendo que a LDO 2007 deverá ser alterada. Altera-se aqui ou se faz um projeto de lei específico para a LDO?

“Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e de infra-estrutura, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.”



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 6º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 237.750,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10.302.0007.1022 – Construção Reforma e Ampliação de Unid.de Saúde e Lab.Fitoterápico.

4.4.90.51.00.00 – 202 - Obras e Instalações R\$ 237.750,00

Parágrafo único: Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, para Manutenção da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 237.750,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais) serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

08.482.0006.1042- Construção de Habitação Popular

4.4.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

4.4.90.61.00.00 – 999 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 63.000,00

08.244.0006.2042 – Manutenção do Fundo de Ação Social

3.3.90.36.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro P.F.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros Serviços de Terceiro P.J.....R\$ 15.000,00

13.392.0013.1016 – Ampliação da Biblioteca Municipal e Equipamento para a mesma.

3.3.90.30.00.00 – 999 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 - 999 – Outros Serviços de Terceiro PF.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 - 999 – Outros Serviços de Terceiro PJ.....R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00.00 – 999 - Obras e Instalações.....R\$ 500,00

4.4.90.52.00.00 – 999 - Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 25.000,00

13.392.0013.1046 – Construção e Equipamento do Centro Cultural Municipal

4.4.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações.....R\$ 26.000,00

4.4.90.52.00.00 – 301 – Equipamento e Material Permanente.....R\$14.250,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 7º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10.301.0007.2033- Manutenção das Ações Programa de Agentes Comunitários

3.1.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 31.000,00

3.1.90.04.00.00 – 999 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 2.500,00

Parágrafo único: Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, para Manutenção da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0008.2018 – Manutenção de Apoio a Educação Indígena

3.3.90.36.00.00 - 999 – Outros Serviços de Terceiro PF.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 - 999 – Outros Serviços de Terceiro PJ.....R\$ 18.500,00

4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Art. 8º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12.361.0008-1040- Construção de Quadras Cobertas em Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações.....R\$ 104.000,00

27.812.0021-1050- Construção de Quadras de Esportes

4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações.....R\$ 124.000,00

27.812.0021-1049- Construção do Estádio Municipal



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações.....R\$ 39.000,00

Parágrafo único: Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, para Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0008.1015- Impl. De laboratório de informática e Ciencias nas Escolas

4.4.90.52.00.00 – 999 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

12.361.0008.2017- Capacitação dos profissionais da Educação

3.3.90.14.00.00 - 102 – Diarias Civil.....R\$ 4.000,00

12.361.0008.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.01.00 – 999 – Combustíveis e Lubrificantes.....R\$ 15.000,00

3.3.90.30.99.00 – 999 - Outros Materiais de Consumo.....R\$ 48.000,00

3.3.90.36.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro PF.....R\$ 15.000,00

12.361.0008.2024- Manutenção do Programa PDDE

3.3.90.30.00.00 – 999 –Material de ConsumoR\$ 7.000,00

4.4.90.52.00.00 – 102 – Equipamento e Material permanenteR\$ 5.000,00

12.361.0008.2057- Manutenção do Transporte Escolar PNATE

3.3.90.39.00.00 - 102 – Outros Serviços de Terceiro PJ.....R\$ 20.000,00

12.361.0008.2062- Manutenção das Ações do PEJA

3.3.90.39.00.00 - 999 – Outros Serviços de Terceiro PJ.....R\$ 10.000,00

12.367.0010.2058- Manutenção da Educação Especial



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

3.3.90.30.00.00 – 999 – Material de ConsumoR\$ 14.000,00
3.3.90.36.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro PF.....R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 - 999 – Outros Serviços de Terceiro PJ.....R\$ 2.400,00
4.4.90.52.00.00 – 999 – Equipamento e Material permanenteR\$ 15.000,00

27.812.0021.1048 – Construção de Ginásio Poliesportivo no Bairro Cidezal II
4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

12.361.0008.2020 – Manutenção do Fundeb 40%
3.3.90.14.00.00 – 104 – Diárias Civil.....R\$ 6.600,00

12.361.0009.2022 – Manutenção da Educação Infantil.
3.3.90.14.00.00 – 104 – Diárias Civil.....R\$ 9.700,00

12.365.0009.2025- Alimentação para atendimento as Creches
3.3.90.30.07.00 – 999 – Gêneros de Alimentação.....R\$ 5.000,00

27.812.0021.1020 – Construção de Quadras de Esportes nas Comunidades Indígenas
4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

13.392.0013.2055- Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais
3.3.90.14.00.00 – 999 – Diárias Civil.....R\$ 1.300,00

Art. 9º. Fica alterado o Anexo II, “Da Despesa”, da Lei Municipal nº. 644 de 21 de dezembro de 2006, para acrescentar, na Secretaria Municipal de Ação Social, **08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, 0006 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**, a seguinte natureza de despesa:

08.244.0006.1057 – Reforma do Pavilhão do Bairro Popular
4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 10. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08.244.0006.1057 – Reforma do Pavilhão do Bairro Popular

4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações.....R\$ 93.000,00

Parágrafo único: Para cobertura do Crédito Adicional Especial, para Manutenção da Secretaria de Ação Social, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

08.482.0006.1042 – Construção de Habitação Popular

4.4.90.61.00.00 – 999- Aquisição de Imóveis.....R\$ 93.000,00

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 599/2006 - LDO 2007.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal – MT., aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal